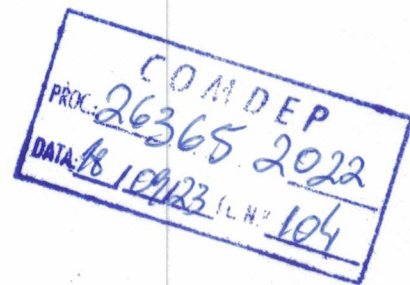


PROC. ADMINISTRATIVO 26.365/2022

PROC. LICITATÓRIO 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

TERMO DE CONTRATO 050/2022



TERMO ADITIVO 039/2023

Termo Aditivo ao Contrato 050/2022 de prestação de serviços que ente si celebram de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COMDEP, Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua General Rondon, nº 400 B, Quitandinha, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.159.985/0001-84, neste ato representada por seu Diretor Presidente Cedenyr Guaracy Vieira, brasileiro, Empresário, portador da CI 81147361-0 e CPF 116.830.407-59, neste ato designados como, designada como CONTRATANTE e de outro lado TAG EVENTOS EIRELI-ME, estabelecida a Rua Galdino Pimentel 320ª-Bingen- Petrópolis/RJ-inscrita no CNPJ 15.007.541/0001-19 neste ato representada por RAFAEL NUNUES PLANTZ, portador do CPF 036.249.697-81 e Identidade 10.180.645-3 DIC/RJ designado como CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições abai

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do objeto)

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a prestação dos serviços de locação de 20 palcos medindo 3,00 X 3,00 e 120 barracas medindo 3,00 x 3,00.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA: (Do Aditamento)

2.1- Contratante e Contratada, de comum acordo e na melhor forma de direito, com base nas disposições da cláusula Terceira do Contrato, e fundamentado nos termos do Art. 81-VI § 1º da lei federal 13.303/2016, RESOLVEM aditar em 25% o quantitativo do contrato em razão do aumento da demanda devido a realização de eventos diversos organizados e apoiados pelo município e ratificação pelo Diretor Presidente

CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos quantitativos e dos valores)

3.1- Permanecem inalterados os valore e quantitativos unitários conforme termo de contrato nº 050/20 e o quantitativo

4-CLÁUSULA QUARTA (Do Prazo de execução do Contrato)

4.1- O Termo Aditivo terá início no dia 18 de Setembro de 2023 com validade até o término do contrato prevista para ocorrer no dia 17 de Novembro de 2023.

5-CLÁUSULA QUINTA (Das demais cláusulas)

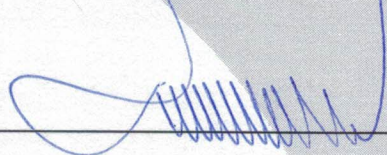
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato principal, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

6- CLÁUSULA SEXTA (Da autorização)

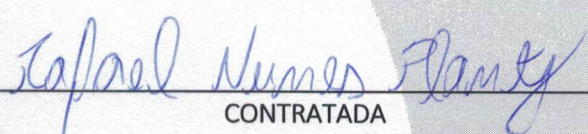
6.1- O presente Termo Aditivo ao contrato nº 050/2022 foi devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da COMDEP, após parecer da assessoria jurídica, sendo certo que as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são decorrentes de recursos próprios da Companhia, através de contrato firmado com A prefeitura Municipal de Petrópolis

Em virtude do acima pactuado, firmam o presente as partes acima descritas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Petrópolis, 18 de Setembro de 2023



CONTRATANTE

P.P. 

CONTRATADA